



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fone: 64-1330 - 64-1122



FAX (0146) 641282

OFICIO N.º 301/93

ITAPUÍ, 01 de outubro de 1993

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, em caráter de urgência, o projeto de lei nº 61/93, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos a Fundo Perdido e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73

Fone

Folha nº

03

FAX (0146) 641282

64-1346 - 64-1122

PROJETO DE LEI Nº 61/93

DE 01 DE OUTUBRO DE 1992

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS A FUNDO PERDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas estabelecidas pela referida Secretaria;

III- abrir crédito adicional suplementar na importância de CR\$ 6.000.000,00(seis milhões de cruzeiros reais), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão a conta de:

HABITAÇÃO E URBANISMO
Logradouros Públicos

4000-Despesas de capital
4110- Obras e Instalações

Parágrafo único)- O crédito autorizado no inciso III será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jooz, Itapuí



Folha nº 04

FAX (0146) 641282

64-4340

64-1122

-fls.02-

Artigo 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: execução de obras de guias, sarjetas e pavimentação em vias públicas municipais e drenagem.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 01 de outubro de 1993

Aprovado como Objeto de Deliberação

SS. 04 / 10 / 1993

Antonio Guarnieri Solvendo
PRESIDENTE

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

o seguinte verbal de nome verba:

Carlos Adalberto Thomazella

aprovado por unanimidade o presente objeto foi despachado para a Ordem do Dia e presente sessão, com dispensa de parecer

S.S. 04 / 10 / 1993

Antonio Guarnieri Solvendo
PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE EM DISCUSSÃO ÚNICA

S.S. 04 / 10 / 1993

Antonio Guarnieri Solvendo



AUTÓGRAFO Nº 56/93

PROJETO DE LEI Nº 61/93

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ a RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS A FUNDO PERDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- assinar com a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas estabelecidas pela referida Secretaria;

III- abrir crédito adicional suplementar na importância - de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão a conta de:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Logradouros Públicos

4000 - Despesas de capital

4110 - Obras e Instalações

Parágrafo Único) - O crédito autorizado no inciso III será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

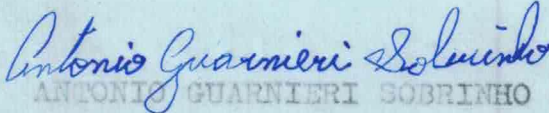
Artigo 2º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: execução de obras de guias, sarjetas/ e pavimentação em vias públicas municipais e drenagem.

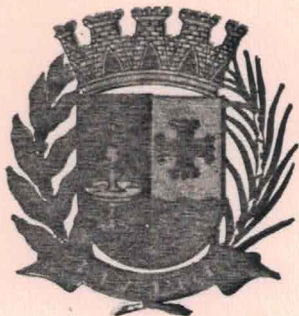


Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 05 de outubro de 1.993.


SÉRGIO DE OLIVEIRA BUENO
Secretário


ANTÔNIO GUARNIERI SOBRINHO
Presidente



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jooz,



OFFICINA Nº.....

ITAPUÍ, 11 de outubro de 1993

LEI Nº 1.675

DE 11 DE OUTUBRO DE 1993

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE - REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO - DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS A FUNDO PERDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas estabelecidas pela referida Secretaria;

III- abrir crédito adicional suplementar na importância de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão a conta de:

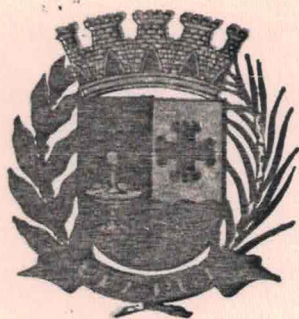
HABITAÇÃO E URBANISMO

Logradouros Públicos

4000- Despesas de capital

4110- Obras e Instalações

Parágrafo único)- O crédito autorizado no inciso III será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto-



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jonez.



PAX (0146) 64

OFFICINA N.º

ITAPUÍ, 11 de outubro de 1993

-fls.02-

para o corrente exercício financeiro.

Artigo 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: execução de obras de guias, sarjetas, drenagem e pavimentação em vias públicas municipais.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 de outubro de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário